



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 362/1986

Ementa

CONCEDE AO DESEMBARGADOR CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

Data da Norma

08/10/1986

Data de Publicação

14/10/1986

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 383/1986](#) - Autoria: José Aparecido Marcussi

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Ementa publicada no Jornal de Jundiaí de 05/11/1986.

Honraria recebida na Sessão Solene de 31/10/1986

Autor: JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



DECRETO LEGISLATIVO Nº 362, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede ao Desembargador CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 07 de outubro de 1.986, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao Desembargador CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (08.10.1.986).

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de outubro de mil novecentos e oitenta e seis .. (08.10.1.986).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.